

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO COIMBRA DE DIRIGENTES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS**

Tel: 225-4508/Fax:225-6402 - Brasília-DF

Aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e oito, na sala de Reuniões da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, na SCS quadra 1, bloco K, Edifício Denasa, nº 30, 8º andar, Brasília, Distrito Federal, teve início, às 10 horas, a reunião da Assembléia Geral para a constituição da Associação Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras sob a presidência do Prof. Arquimedes Diógenes Ciloni, para tratar da seguinte ordem do dia: discussão e aprovação da criação da Associação Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras, aprovação do Estatuto da Associação e eleição da Diretoria provisória. Declarada aberta a sessão, foi colocada em discussão, a criação da **Associação Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras**, o que foi aprovado por unanimidade, mediante aclamação. Em seguida, o Presidente colocou para apreciação e discussão a minuta do Estatuto da Associação Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras. Foi sugerido, pelo Sr. Presidente, uma leitura detalhada da proposta do Estatuto. Após a leitura, a proposta foi amplamente discutida pelos presentes. Posteriormente, os membros da Assembléia Geral aprovaram por unanimidade de votos o Estatuto da Associação Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras, na forma adiante transcrita: "**Estatuto da Associação Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras Da denominação e natureza jurídica** Art. 1º A Associação GRUPO COIMBRA DE DIRIGENTES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS, doravante designada simplesmente como "ASSOCIAÇÃO", é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter acadêmico, científico e cultural, de duração ilimitada, constituída nos termos da lei brasileira, mas com vocação internacional, podendo desenvolver as suas atividades não só no Brasil e em Portugal, mas também em outros países, se tal for necessário para a prossecução dos seus objetivos, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. - **Da sede e foro** - Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem domicílio, sede e foro em Brasília, Distrito Federal, sem prejuízo da abertura de escritórios de representação, nomeadamente em Portugal e em qualquer parte do território europeu e nacional, que não terão autonomia jurídica e administrativa, nem a representarão, ativa ou passivamente, salvo mandato expreso e determinado. - **Dos objetivos** - Art. 3º São objetivos da ASSOCIAÇÃO: I - desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre todas as instituições dirigidas pelos seus associados; II - incentivar e organizar atividades de cooperação no âmbito do ensino graduado e pós-graduado, nomeadamente por meio de redes educativas que permitam o intercâmbio de currículos e modelos educativos e a concretização de formações conjuntas, especialmente em áreas emergentes e de impacto social; III - promover estruturas de cooperação nas áreas da ciência, tecnologia e inovação, fomentando a organização de redes de investigação orientadas para projetos de valor estratégico; IV - trabalhar no sentido de garantir o reconhecimento recíproco dos títulos e graus acadêmicos obtidos nas instituições dirigidas pelos seus associados; V - promover a internacionalização das universidades, cujos dirigentes integram a ASSOCIAÇÃO, nomeadamente por intermédio do desenvolvimento da cooperação multilateral com o conjunto de universidades que integram o *Grupo de Coimbra das Universidades Europeias (Coimbra Group)* e que pertencem a outras redes com as quais as Universidades cujos reitores forem associados mantêm laços de cooperação, na Europa, no Mediterrâneo, na América Latina e na África; VI - estimular e facilitar a

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right.

CA

mobilidade de professores, de estudantes e de quadros superiores da administração das Universidades cujos reitores forem associados; VII - organizar Colóquios e Seminários nacionais e internacionais, podendo fazê-lo inclusive em Portugal, respeitada a legislação correspondente; VIII - desenvolver a cooperação entre as editoras universitárias das universidades envolvidas; IX - instituir prêmios de reconhecimento acadêmico ou científico; X - oferecer bolsas de estudo para facilitar o intercâmbio de estudantes e professores; XI - manter um sistema de informação atualizado sobre as atividades relevantes desenvolvidas pelas Universidades cujos reitores forem associados. - **Do patrimônio** - Art. 4º Constituem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO: I - os bens, de qualquer natureza, adquiridos ou que venham a ser adquiridos, e os adquiridos em sub-rogação dos bens particulares; II - as doações, dotações, legados, subvenções e verbas que receba; e III - quaisquer outros direitos de que venha a ser titular. Parágrafo único. O patrimônio pertencente à ASSOCIAÇÃO somente poderá ser utilizado para a realização de seus objetivos. Art. 5º São receitas da ASSOCIAÇÃO: I - o montante das jóias e quotas pagas pelos associados; II - os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição; III - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; IV - os juros de contas de depósito e os rendimentos de outras aplicações financeiras; e V - quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham. - **Dos associados fundadores** - Art. 6º São associados fundadores da ASSOCIAÇÃO os Reitores das Universidades que, convidados pelo grupo promotor, comunicarem, até 27 de novembro de 2008, a sua decisão de integrá-la. Parágrafo único. Cada um dos associados fundadores deverá pagar uma contribuição inicial, a título de jóia, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em até trinta dias após a constituição da ASSOCIAÇÃO, mediante procedimento indicado pela Diretoria. - **Dos novos associados** - Art. 7º A ASSOCIAÇÃO está aberta à admissão de novos associados, desde que, na condição de reitores, estejam interessados e se disponham a perseguir os fins sociais ditados pelo presente Estatuto no âmbito de suas Universidades, observados os seguintes procedimentos: I - será dada preferência aos reitores das Universidades Federais, Estaduais, Confessionais e Comunitárias; II - os novos associados serão admitidos mediante deliberação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria; III - tratando-se de reitores das Universidades referidas no inciso I deste artigo, a deliberação da Assembléia Geral será tomada pelo da maioria dos membros presentes; IV - para outras situações, a admissão de novos associados exige uma deliberação tomada pelo voto de três quartos dos membros presentes na Assembléia Geral; Parágrafo único. Os novos associados ficam obrigados ao pagamento de uma jóia em montante fixado pela Assembléia Geral, no ato da deliberação de admissão. **Dos direitos dos associados** Art. 8º São direitos dos associados: I - participar nas atividades da ASSOCIAÇÃO; II - usufruir de todas as vantagens concedidas pela ASSOCIAÇÃO; III - inscrever, sempre que possível, nos materiais da instituição a referência à qualidade de membro da ASSOCIAÇÃO; IV - tomar parte nas deliberações e resoluções da Assembléia Geral; V - propor e realizar eventos, programas e propostas da entidade; VI - ter acesso às atividades e dependências da ASSOCIAÇÃO; VII - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo após um ano de filiação como associado efetivo, exceto para constituição da Diretoria provisória e da primeira Diretoria. § 1º Os associados, tanto os fundadores, quanto os novos associados, não respondem pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO. § 2º Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos. § 3º Nenhum associado pode ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido

EL

Handwritten signatures and initials are present on the left and right margins of the page.

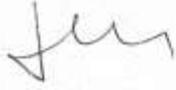


termos do art. 10; VI - fixar, por proposta da Diretoria, o montante da jóia a ser paga pelos novos associados e o montante da quota anual que deverá ser paga por todos os associados; VII - aprovar o orçamento, o plano de atividades e as contas de gerência apresentados pela Diretoria; VIII - aprovar as alterações dos presentes Estatutos, mediante proposta da Diretoria, em Assembléia convocada expressamente para este fim, com a antecedência mínima de trinta dias, mediante deliberação de, no mínimo, dois terços dos presentes, não podendo, para tal fim, deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes; IX - decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO, em reunião convocada expressamente para tanto, com a antecedência mínima de trinta dias, mediante deliberação de, no mínimo, quatro quintos dos associados presentes; X - decidir em grau de recurso, todas as matérias que lhe forem submetidas; e XI - exercer todas as demais competências previstas em lei ou no presente Estatuto. - **Da Diretoria** - Art. 14. A Diretoria é composta por três membros, sendo um Presidente e dois Vice-Presidentes. § 1º O Presidente é sempre o Reitor da Universidade que acolher a Assembléia Geral ordinária do ano seguinte. § 2º O Presidente assegurará, por meio da Universidade de que for Reitor, os serviços de secretaria e de tesouraria durante o período do seu mandato. § 3º O mandato da Diretoria é de um ano, renovável, até um máximo de três mandatos consecutivos. § 4º A Diretoria reúne-se, pelo menos, duas vezes por ano, podendo realizar uma das reuniões mediante vídeo-conferência. § 5º As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. § 6º A perda da qualidade de associado, nos termos do art. 10, implica a perda do mandato de membro da Diretoria da ASSOCIAÇÃO. § 7º A ASSOCIAÇÃO não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob qualquer pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, são obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais. Art. 15. Compete à Diretoria: I - assegurar a gestão corrente da ASSOCIAÇÃO, podendo delegar poderes ao Presidente. II - Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo e fora dele; III - aceitar legados, heranças, doações, subsídios, auxílios ou contribuições - depois de examinados e aprovados pela Diretoria - , bem como firmar convênios - nacionais ou internacionais - com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência; e IV - exercer todas as demais competências que lhe couberem nos termos da lei e do presente Estatuto, bem como baixar normas especiais para regulamentá-lo. Parágrafo único. As obrigações da ASSOCIAÇÃO serão assumidas mediante a assinatura do Presidente da Diretoria, salvo se o contrário for determinado pela própria Diretoria. - **Do Conselho Fiscal** - Art. 16. O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e um suplente, é eleito simultaneamente com a Diretoria, na mesma Assembléia Ordinária, com mandato de um ano e renovável. Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal: I - exercer as funções fiscalizatórias da gestão, colaborando com a Diretoria na administração da ASSOCIAÇÃO; II - analisar e fiscalizar as ações da Diretoria, além da prestação de contas e dos demais atos administrativos e financeiros; e III - convocar a Assembléia Geral Extraordinária a qualquer tempo. - **Do exercício financeiro** - Art. 18. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 19. Ao final de cada exercício financeiro, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral com observação das prescrições legais. - **Da dissolução** - Art. 20. Em caso de dissolução da

CR



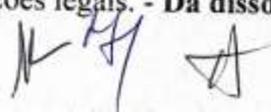


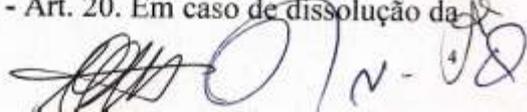












ASSOCIAÇÃO, a Assembléia Geral nomeará uma comissão liquidatária que deve decidir sobre a destinação dos bens que integram o seu patrimônio, destinando-os a entidade de fins não lucrativos ou econômicos ou à instituição municipal, estadual, distrital ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. - **Das disposições gerais** - Art. 21. Para se alterar o presente Estatuto é necessário: I - que a proposta seja apresentada pela Diretoria e aprovada por deliberação de, no mínimo, dois terços dos presentes a Assembléia Geral convocada especificamente para este fim com antecedência mínima de 30 dias, não podendo, para tal fim, deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. II - que a alteração não contrarie ou desvirtue os fins da associação. Art. 22. A ASSOCIAÇÃO não distribui entre os seus membros, entre os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e entre os demais responsáveis pela gestão, empregados e qualquer colaborador eventual, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução das suas finalidades. Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, com recurso voluntário para a Assembléia Geral. Após a aprovação do Estatuto foi eleita pela Assembléia Geral a Diretoria provisória constituída pelos seguintes membros: Presidente, Prof. José Ivonildo do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente, Profª Maria Christina Paixão Maioli, Segundo Vice-Presidente, Prof. Carlos Alexandre Neto, bem como o Conselho Fiscal constituído pelos titulares, Prof. José Carlos Tavares Carvalho, Prof. Clóvis Silva Lima e Prof. Expedito Cavalcante da Silva e suplente, Profª Marilene Corrêa da Silva Freitas, até que a Assembléia eleja a Diretoria nos termos do art. 13, inciso I, do Estatuto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar, eu Rossana Valéria de Souza e Silva, na qualidade de secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente da sessão, e pelos associados fundadores da Associação, previamente convocados.

Nome e assinatura

- Arquimedes Digenes Ciboni
- Rossana Valéria de Souza e Silva
- MARIA CHRISTINA PAIXÃO MAIOLI
- CARLOS ALEXANDRE NETTO
- NAOMATI ALMEIDA FILHO
- JOSE IVONILDO DO REGO
- JOSE CARLOS TAVARES CARVALHO
- JOAO CARLOS BRACHIN COUSIN

*(Handwritten marks and signatures on the left margin)*

IMPRESSÃO DE BENS DE PESSOAS FÍSICAS  
 Nº 508 PL. A - 18/08 - (Anexo Sul)  
 Tel.: 224-4508/Fax: 224-6602 - Brasília-DF  
 Nº 27/11/2008

*(Handwritten marks and signatures on the right margin)*

22 OFICINA DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
 ICBS 504, BL. A, LOJA 08/09 - (Av. W3 Sul)  
 Tel: 223-4508/Fax: 227-6802 - Brasília-DF  
 CÓPIA ARQUIVADA CÓPIA MICROFILMADA SOB  
 O NÚMERO:

- DEIVALDO CENTONZATE
- PAULO SPELLER
- JOÃO Luiz Martins - UFOP
- MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA UFOPA
- Robert Sally UFPA
- ERICO DE BARROS LÓBÔ FILHO UPAL
- RONALDO TABÉU PENA UFMG
- MÁRCIA HELENA MENDONÇA UFPR
- Marcio Stella Cortinco de Azevedo Gil UFSCar
- ANTONIO CESAR GONÇALVES BORGES UFPEL
- Malvina Tania Tuttman UNIRIO
- NATALINO SALGADO FILHO UFMA
- FRANCISCO JOSÉ BUTRA SOUTO UFMT
- ALVARO TOUBES PRATA UFSC
- Amora H. Pessoa Lins UFPE
- Edwam Marquinhos Brasil UFG
- JESUALDO PEREIRA FORRIS-UFAC
- Sérgio de Souza Santos Júnior UFPI
- Joné Helen Pasos Lulin UFS
- Jobis Filho Lima UFPA
- Jair Sérgio do Carmo Leite UFV
- Carlos Alberto do Rocha Rom UFPA
- VALMARA CORREIA DE ANDRADE

00003264  
 2011/2008

0